



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61
Fone/FAX: (051) 3782 2250

PROJETO DE LEI Nº 039, de 28 de março de 2022.

Amplia a carga horária do contrato temporário de Médico Pediatra, autorizado pela Lei Municipal nº 2610/2021, e alterada pela Lei nº 2623/2021, para até 12 horas semanais, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a carga horária da profissional contratada, temporariamente, em substituição à titular para as funções de Médico Pediatra, para até 12 horas semanais, autorizado pela Lei Municipal nº 2610/2021 e alterada pela Lei Municipal nº 2623/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61
Fone/FAX: (051) 3782 2250

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 039/2022

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A titular ocupante do cargo de Médico Pediatra, licenciada, inicialmente, por motivo de licença saúde, seguido de licença gestante e férias, tem previsão de retorno somente no final de junho do corrente ano. A Lei inicial nº 2610/2021, que autorizou o contrato temporário em sua substituição, fixou uma carga horária semanal de até 12 horas semanais, até por que esta é a carga horária da titular.

Entretanto, ao realizarmos o Processo Seletivo Simplificado houve duas inscritas e nenhuma destas classificada tinha disponibilidade de tempo para atender o Município em 12h, porém ambas podiam assumir só até 6h semanais. Assim, a Lei nº 2623, de 14/10/2021, autorizou a contratação das duas médicas com a carga horária semanal de 6h. Todavia, neste momento, uma das profissionais contratadas manifestou a sua rescisão contratual, sendo que a outra que manterá o contrato agora tem disponibilidade de 10 horas semanais.

Neste sentido, solicitamos nova autorização para a ampliação da carga horária da profissional que manterá o vínculo temporário em até 12 horas, caso a médica conseguir ter disponibilidade de mais duas horas além das 10h.

Isto posto, esperamos o aval dos Senhores Vereadores o mais breve possível.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Sr. MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL - RS